

Proc. 662/43

(CJT-350-43)

1943

CA/24.

VISTOS e ANALISADOS estes autos de reclamação
de Claudemiro Sztevánio contra a firma Joaquim da Silva Cardoso
& Cia. Ltda. e em que a reclamada interpõe recurso extraordinário
da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região
que confirmou a da Ga. Junta de Conciliação e Julgamento do Di-
trito Federal, julgando procedente, em parte, a reclamação:

CONSIDERANDO que o recurso não satisfaça as exi-
gências do art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, do
Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, não
tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943.

a) Ozéas Motta Presidente, substituto legal

a) Cupertino de Gusmão Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em 18/8/43

Publicado no Diário da Justiça em 26/8/43